



Termo de Aditamento nº 01  
Termo de Colaboração nº 04/2016  
Processo nº 8656/2016

**1º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ORIGINAL E PARA PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.018/0001-24, com sede na Praça Raul Furquim, nº 09, bairro Parque Furquim, Presidente Prudente, SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor MILTON PENNACCHI, portador da cédula de identidade RG nº 4.726.322-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 031.719.148-91, doravante denominada ENTIDADE, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.





**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carcerária na área de execução criminal, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 200/206, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DO REPASSE-**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 30.807,36 (trinta mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos) a ser creditada em conta vinculada ao **TERMO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único** – O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 462.110,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e dez reais e quarenta centavos), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 318.342,72 (trezentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77 do orçamento de 2018, e o restante à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DOS RECUROS –**

Altera-se o §8º, I, da cláusula quinta do termo de colaboração original, bem como acrescentam-se os parágrafos 09º, 10, 11 e 12 à referida cláusula, nos seguintes termos:





§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I – Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria;

§ 9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§ 10 - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§ 11 - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em um terço.

§ 12 - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **- DA VIGÊNCIA -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** vigorará, a partir de 21 de fevereiro de 2018, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser alterado mediante novo Termo Aditivo, sendo que o §9º da cláusula quinta acrescido ao termo de colaboração original terá efeitos retroativos à data de 01 de maio de 2017, e o §11 da mesma cláusula terá efeitos retroativos ao início do termo de colaboração original.





**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

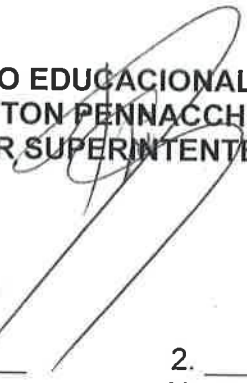
**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 20 de fevereiro de 2018.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

  
**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**  
**MILTON PENNACCHI**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim  
RG.: Oficial de Defensoria Pública  
RG: 37.009.232-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.   
Nome: Gustavo Cavaleri Dias  
RG.: Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO

CNPJ: 03.318.018/0001-24

Endereço: Praça Raul Furquim, 09

Cidade: Presidente Prudente - SP

CEP: 19030-430

Telefone: (18) 3901-4000

e-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

#### 1.2 Representante: MILTON PENNACCHI

Cargo: Diretor Superintendente

RG nº: 4.726.322-SP

CPF nº : 031.719.148-91

e-mail: toledo@toledoprudente.edu.br

#### 1.3 Responsável pela Execução:

##### Sérgio Tibiriçá Amaral

Cargo: Coordenador do curso de Direito

RG nº: 11.226.391-SSP/SP

CPF nº: 056.249.458-84

##### Márcio Ricardo da Silva Zago

Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

RG nº: 16.257.138-SSP/SP

CPF nº: 058.844.728-54

e-mail: eaaj.coordenador@toledoprudente.edu.br

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

### 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU

## PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

### 3.1 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

### 3.2 Atuação

A atuação consistirá, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transferência de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas.

No semestre anterior ao encerramento da vigência do Termo de Colaboração ao qual este Plano de Trabalho se vincula, a atuação dos advogados ficará restrita à meta estabelecida no item 3.6.1

### 3.3 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas, até satisfação dos interesses do usuário.

### 3.4 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

**3.5 Local de atuação:** Penitenciária Masculina de Tupi Paulista e Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista – SP

### 3.6 Área de atuação:

(X) Criminal/VEC

#### 3.6.1 Detalhamento da área:

Criminal/VEC: consistindo, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transferência de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de *habeas Corpus*, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas. Caberá ainda:

a) Adotar as providências para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;

- b) Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;
- c) Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;
- d) Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;
- e) Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação;
- f) Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**, no que tange aos incidentes requeridos exclusivamente no processo de execução da pena do preso, enquanto este permanecer nos locais de atuação.

3.6.1.1 Caso a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO não cumpra as metas abaixo prevista devido a demanda insuficiente nas penitenciárias onde serão realizadas as atividades, bem como por motivo de força maior ou caso fortuito, não se efetivará a retenção proporcional das parcelas do repasse por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou qualquer outra medida punitiva por parte desta última.

<b>META MENSAL</b> <b>PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA - FEMININA</b>
<b>180 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.6.1 DESTE PLANO.</b>

<b>META MENSAL</b> <b>PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA - MASCULINA</b>
<b>270 ATUAÇÕES, ASSIM COMPREENDIDAS: ATENDIMENTOS, NÚMERO DE BENEFÍCIOS PLEITEADOS E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.6.1 DESTE PLANO.</b>

#### **4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á nas dependências da Penitenciária Masculina de Tupi Paulista e da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

#### **5. DA EQUIPE**

Para execução das metas definidas, conforme parecer nos autos do PA 6708/2016 da Assessoria de Convênios, a equipe de trabalho deverá ser formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto



- 05 (cinco) advogados
- 12 (doze) estagiários de Direito
- 01 (um) assistente social
- 02 (dois) estagiários de Serviço Social

A entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Observação: Os advogados contratados para atuação nas Penitenciárias Feminina e Masculina de Tupi Paulista deverão atuar nos processos de execução penal relativos aos sentenciados e às sentenciadas das referidas unidades, sendo que deverão acompanhar as intimações, incluindo aquelas publicadas no Diário Oficial e retirar e devolver os autos, devendo analisá-los no próprio estabelecimento prisional ou nas instalações da Defensoria Pública – Regional de Presidente Prudente.

#### **6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

A contratação dos profissionais envolvidos no projeto será de responsabilidade da proponente e desenvolvida conforme segue:

- a) a seleção do(s) coordenador(es), advogados e assistente social se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação da proponente;
- b) a seleção dos estagiários se dará dentre os alunos matriculados nos cursos de graduação da proponente;
- c) serão celebrados, entre a proponente e os profissionais/pós-graduandos, um Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. A mencionada legislação trata, dentre outros de estágio de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, sendo a pós-graduação *lato sensu* compreendida nesse nível. Ademais, a natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais/pós-graduandos contribuirão para o seu aprimoramento enquanto operadores do Direito/Assistentes Sociais;
- d) a supervisão e orientação dos profissionais/pós-graduandos competirá ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica/Núcleo de Estágio e Emprego da proponente.

<b>6.1 ATENDIMENTO ESTABELECI- MENTOS PRISIONAIS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>*REEMBOLSO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
--	--------------	-------------------------	-----------------------------------	---	-------------------------------



204  
6

Coordenador	1	2.784,15	2.784,15	207,00	2.991,15
Advogado	5	2.367,04	11.835,22	1.035,00	12.870,22
Estagiário de Direito	12	R\$ 696,55	8.358,66	2.484,00	10.842,66
Assistente Social	1	R\$ 2.088,63	2.088,63	207,00	2.295,63

↓

Estagiário de Serviço Social	2	R\$ 696,55	1.393,10	414,00	1.807,70
<b>TOTAL 6.1 =</b>			<b>R\$</b>		<b>R\$ 30.807,36</b>

*O reembolso de transporte intermunicipal, no valor unitário de R\$ 207,00 (Duzentos e sete reais), corresponde a despesas de locomoção dos advogados/assistente social e estagiários, moradores de Presidente Prudente e que atuam na Penitenciária de Tupi Paulista, que dista 115 km da sua cidade de origem.*

**7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**

**7.1 Despesas mensais:**

Discriminação das despesas	Valor
Administração do convênio (Departamento Pessoal/NPJ/NEET)	
<b>TOTAL 7.1 =</b>	<b>R\$ 3.414,18</b>

**7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ -
FGTS	R\$-
IR	R\$-
Outros	R\$-
<b>TOTAL 7.2 =</b>	<b>R\$-</b>

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)</b>	<b>R\$ 3.414,18</b>
--	---------------------

**8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

**TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=**

**R\$ 34.221,54**

- a) 90,02% (noventa, vírgula zero dois por cento) será provido pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao reembolso do pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 30.807,36 (trinta mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos);
- b) 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) será provido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, correspondente à contrapartida, importando em R\$ 3.414,18 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos)

#### **9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO**

O cronograma de repasse será mensal, mediante prestação de contas executiva e financeira, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como, em qualquer momento, mediante solicitação da Defensoria Pública, com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

#### **10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

#### **11. PRAZO**

O ajuste vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por períodos iguais, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Presidente Prudente, 16 de novembro de 2017.

MARCIO RICARDO DA SILVA ZAGO  
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica